



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.572/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 5.840,00 (Cinco mil e oitocentos e quarenta reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0060.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AFAI-FAMILIA PARANAENSE		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	31749	5.840,00
TOTAL DO CRÉDITO			5.840,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0060.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AFAI-FAMILIA PARANAENSE		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31749	1.700,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	31749	4.140,00
TOTAL DO CRÉDITO			5.840,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 de novembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal